

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA nº 41/2010

- I. **Identificação do bem cultural:** Clube Velho
- II. **Localização :** Rua Antônio Filgueiras, esquina com rua Padre Belchior.
- III. **Município:** Pitangui – MG.
- IV. **Proprietário:** Lions Club Internacional, cedido em regime de comodato ao Clube de Diretores Lojistas - CDL de Pitangui.
- V. **Objetivo:** Intervenções na edificação e especificação de material adequado para revestimento do piso do segundo pavimento.

I. Contextualização

A edificação encontra-se inserida no perímetro de tombamento do Núcleo histórico de Pitangui, protegido pelo Iepha.

Em março de 2007 foram iniciadas obras na edificação sem a autorização do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pitangui e do Iepha, sendo os responsáveis pela obra notificados a paralisar a mesma e aprovar o projeto perante os órgãos competentes.

Em 23/03/2007 foi realizada vistoria no referido imóvel pelo Analista de Gestão, Proteção e Restauro do Iepha, o engenheiro arquiteto Wellington Carvalho que elaborou Laudo Técnico informando que naquela época já havia sido retirado parte do barroteamento e do piso de madeira do pavimento superior que se encontravam bastante deteriorados havendo baixo percentual de aproveitamento. Este técnico sugere “construir laje pré-fabricada, a qual é reversível, pois facilita uma remoção futura (...) Em caso da necessidade de construção de vigas, poderão ser utilizadas vigas metálicas, reversíveis, pois são de fácil remoção posterior”.

Em 26/06/2007 foi elaborada Nota Técnica pelas Analistas de Gestão, Proteção e Restauro do Iepha, Caroline Semionato Andrade e Helaine Nolasco Queiroz. Neste documento é retificada a especificação do material para revestimento da laje pré fabricada, solicitando que seja efetuada a colocação de piso em tábua corrida “mantendo, deste modo, a característica precedente à remoção do mesmo”.

Em 17/07/2007 foi elaborado o Parecer Técnico nº GAP 36/2007 do Iepha pela arquiteta Roberta Magalhães, onde a mesma informa que, “os empreendedores da obra, ao contrário do que indicava o Laudo Técnico emitido anteriormente, que sugeria o uso de vigas metálicas onde fosse necessário, haviam executado vigas em concreto”. Conclui que “tendo em vista a já descaracterização parcial do sistema construtivo ocorrida, concordamos com a idéia de que se deve ser executado piso em tábuas corridas na mesma disposição que se encontrava o piso removido e em madeira de tonalidade o mais próxima possível, buscando-se assim manter o aspecto que havia até pouco, incluindo o rodapé”.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Em 09/08/2007 foi assinado TAC com a representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Pitangui e CDL, Ana Rita Assumpção Caldas, se comprometendo em elaborar projeto de restauração do prédio a ser aprovado pelo conselho e execução do mesmo no prazo de um ano após a aprovação.

Em 12/09/2007 foi elaborado o Parecer Técnico nº GAP 52/2007 do Iepha pela arquiteta Roberta Magalhães e Rubem Sá Fortes onde se afirma que a proposta de intervenção apresentada ao Iepha não poderia ser considerado um “projeto de restauração”, por não seguir metodologia e conteúdo mínimo de um projeto de restauração. Além disso, o profissional responsável pela elaboração de tal documentação não estaria habilitado para execução deste serviço, conforme DN 80/2007 do Confea.

Em 30/03/2009 foi elaborada a Nota Técnica nº GAP 35/2009 do Iepha pela arquiteta Roberta Magalhães, após a vistoria realizada no local em meados do ano de 2008. Na oportunidade pode-se verificar que as obras se limitaram ao andar inferior, que já se encontrava bastante descaracterizado devido aos vários usos ocorridos no local, sendo que as obras no pavimento superior ficaram para uma etapa futura. Não houve objeção pela arquiteta do Iepha às intervenções realizadas no primeiro pavimento que consistiu na construção de banheiros, copa, troca do piso e instalação de divisórias de gesso, além da substituição das instalações hidráulica e elétrica e das portas metálicas por portas de madeira.

Em 30/03/2010 foi elaborada a Nota Técnica nº GAP 29/2010 do Iepha pela arquiteta Roberta Magalhães. Neste documento é informado que o projeto para o segundo pavimento não havia sido enviado para aprovação pelo Iepha e que, contrariando a indicação de execução do piso deste pavimento em tábuas corridas, o mesmo foi executado utilizando-se revestimento cerâmico como acabamento. Sugere que como forma de reverter o dano causado que o piso cerâmico seja removido e substituído por piso tabuado em madeira.

Em Termo de Declaração datado do dia 11/06/2010 a sra Ana Rita de Assumpção Caldas alega que o projeto do segundo pavimento da edificação foi entregue ao sr Ronan, presidente do Conselho, que se responsabilizou em encaminhar o mesmo para a análise do Iepha, ficando as obras paralisadas por mais de 60 dias aguardando a manifestação daquele órgão. Esta senhora procurou o sr Ronan que informou à mesma que as obras poderiam ser recomeçadas alegando que o prazo para pronunciamento do Iepha havia vencido. Informa que a justificativa para utilização do piso cerâmico, ao invés da madeira, conforme especificado pelo Iepha, é que a laje não havia sido preparada para receber este revestimento, pois não havia sido barroteada. Além disso, consideraram a cerâmica um material de maior facilidade de manutenção para o tipo de uso que seria desenvolvido no local.

Em Termo de Declaração datado do dia 14/07/2010 o sr Ronan, presidente do Conselho, confirma as alegações da sra Rita Caldas descritas acima, informando que recebeu o projeto de restauração do Clube Velho em 05/11/2009, o qual foi encaminhado pelos Correios ao Iepha, entretanto não possui nenhuma comprovação do envio e/ou recebimento desta documentação por aquele órgão.

Em 12/08/2010 foi realizada reunião na sede do Iepha onde o senhor Ronan reafirmou o envio do projeto de restauração do Clube Velho para análise do Iepha, porém sem o comprovante

Promotora Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

do envio. A arquiteta Roberta do Iepha alegou que não havia recebido o referido projeto. Informa também que era de conhecimento dos empreendedores da necessidade de apresentação do projeto do segundo pavimento com a especificação do acabamento do piso. A reunião foi encerrada sendo que os técnicos do Iepha mantiveram a decisão técnica da colocação do piso tabuado de madeira no segundo pavimento.

Conforme análise das fotografias encaminhadas a esta Promotora, verifica-se que as obras realizadas no Clube Velho encontram-se concluídas. Algumas solicitações do Iepha foram atendidas como a recuperação do beiral existente na fachada mais estreita, a retirada do toldo e letreiros existentes na fachada, a troca das portas metálicas do pavimento térreo por portas de madeira e a pintura das fachadas em tom uniforme, em harmonia com o entorno. Verifica-se que o piso do segundo pavimento possui acabamento em revestimento cerâmico de duas tonalidades e paginação tipo tabuleiro de xadrez. A intervenção neste andar preservou as esquadrias, os forros e as luminárias existentes anteriormente.



Figura 01 – Fachada do Clube Velho após as obras.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 02 e 03 – Vista interna do segundo pavimento com piso cerâmico.

VI. Análise Técnica:

O tombamento de um imóvel é feito com o objetivo de proteger e valorizar o patrimônio representado por ele. Quando ocorrem alterações descaracterizantes, causam-se prejuízos irreparáveis ao patrimônio. Entretanto, não se pode “congelar” o patrimônio tombado. Como bem ressalta Sônia Rabelo Castro¹:

“não obstante, não é adequado entender a noção de conservação como de permanência absoluta, ou de completa inalterabilidade; ao contrário, se a coisa é, pela sua natureza, mutável, sua conservação importa proteger as condições básicas que permitam a continuidade de suas características, segundo sua própria natureza”.

As intervenções poderão ocorrer, desde que realizadas de forma harmônica, mantendo as características originais e incorporando novos valores, permitindo a compreensão dos significados adquiridos ao longo dos tempos. Qualquer alteração e/ou adequações sugeridas para o imóvel deverá receber prévia e expressa anuência do órgão de proteção competente.

Uma das formas de preservar é atribuir uso ao imóvel, compatível com as características do edifício, de forma a se garantir sua manutenção periódica. A preservação é de suma importância para a perpetuação do bem e uma das formas de preservar é atribuir um uso ao imóvel, a fim de incorporá-lo ao cotidiano dos habitantes, fazendo com que o imóvel cultural cumpra sua função social. A esse respeito, a Carta de Atenas² prevê:

“(...) A conferência recomenda que se mantenha uma utilização dos monumentos, que assegure a continuidade de sua vida, destinando-os

¹ O estado na preservação de bens culturais. Rio de Janeiro: Renovar, 1991.p.77

²A Carta de Atenas foi solenemente promulgada pela Sociedade das Nações. Atenas, Outubro de 1931.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

sempre a finalidades que respeitem o seu caráter histórico ou artístico (...)”.

Para intervenções em edificações históricas deverão ser consideradas recomendações das Cartas Internacionais³, que são base sólida no direcionamento de ações de intervenção.

Deve-se buscar a autenticidade, em obediência à Carta de Restauro de 1972⁴

“Uma exigência fundamental da restauração é respeitar e salvaguardar a autenticidade dos elementos construtivos. Este princípio deve sempre guiar e condicionar a escolha das operações (grifo nosso). No caso de paredes em desaprumo, por exemplo, mesmo quando sugiram a necessidade peremptória de demolição e reconstrução, há que se examinar primeiro a possibilidade de corrigi-los sem substituir a construção original”.

Segundo a Carta de Veneza⁵

“A restauração é uma operação que deve ter caráter excepcional. Tem por objetivo conservar e revelar os valores estéticos e históricos do monumento e fundamenta-se no respeito ao material original e aos documentos autênticos. Termina onde começa a hipótese; no plano das reconstituições conjecturais, todo trabalho complementar reconhecido como indispensável por razões estéticas ou técnicas destacar-se-á da composição arquitetônica e deverá ostentar a marca do nosso tempo. A restauração será sempre precedida e acompanhada de um estudo arqueológico e histórico do monumento”.

Portanto, para o imóvel em questão seria necessária a manutenção e recuperação dos materiais originais em bom estado de conservação, sendo permitidas substituições somente onde não for possível a recuperação do elemento autêntico. Entretanto, os mesmos foram retirados e descartados devido ao seu estado de conservação, conforme laudo técnico elaborado pelo servidor do Iepha, o engenheiro arquiteto Wellington.

Em análise às diretrizes para intervenções no Centro Histórico de Pitangui, verifica-se que é citada a obrigatoriedade de envio de projeto para aprovação do Iepha em qualquer intervenção, interna ou externa, nos imóveis localizados dentro do perímetro da área tombada, antes do início das obras. Este órgão teria um prazo de 60 dias para resposta.

Também foi verificado que os imóveis integrantes da área tombada do Centro Histórico de Pitangui foram classificados de acordo com o nível de interesse de preservação definido para cada um deles, sendo o Clube Velho classificado como Imóvel de Interesse de Preservação

³ As cartas internacionais foram desenvolvidas em épocas diferentes com o objetivo de direcionar ações sobre os bens culturais de todo o mundo.

⁴ Ministério da Instrução Pública – Governo da Itália – Circular nº 117 de 06 de abril de 1972.

⁵ Carta Internacional sobre conservação e restauração de monumentos e sítios, de maio de 1964, elaborada durante o II Congresso Internacional de arquitetos e técnicos dos monumentos históricos – ICOMOS – Conselho Internacional de monumentos e sítios históricos.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Moderada. Entre as diretrizes traçadas para os imóveis com esta classificação consta “**no caso de substituição de materiais esses deverão ter características compatíveis e serem harmônicos com os demais materiais existentes. (...) Alterações internas serão permitidas desde que se harmonizem com os materiais e elementos arquitetônicos existentes**”.

Verificou-se que desde o início as obras do Clube Velho foram realizadas sem a anuência do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Pitangui e do Iepha. Houve descumprimento de algumas especificações definidas pelos técnicos do Iepha como a instalação de vigas de concreto armado ao invés das metálicas e instalação de revestimento cerâmico no piso do segundo pavimento, ao invés de tabuas corridas em madeira.

Verificou-se também que as obras realizadas no primeiro pavimento do Clube Velho foram realizadas sem a elaboração de projeto, mas com a anuência do Iepha, de forma verbal. Não houve objeção do Iepha às intervenções realizadas no primeiro pavimento, que já se encontrava bastante descaracterizado, que consistiu na construção de banheiros, copa, troca do piso e instalação de divisórias de gesso, além da substituição das instalações hidráulica e elétrica e das portas metálicas por portas de madeira.

Entendo que o laudo técnico inicial elaborado pelo engenheiro arquiteto Wellington Carvalho que sugere “construir laje pré-fabricada, a qual é reversível, pois facilita uma remoção futura (...)” **induziu os responsáveis pela obra ao erro, pois este técnico não especifica qual o material de revestimento a ser utilizado sobre a laje, informando apenas que não havia “necessidade de maior rigor quanto à substituição de elementos construtivos”, deixando a entender que ali poderia ser instalado qualquer tipo de acabamento.** Quando da especificação do piso tabuado em madeira pelas arquitetas Caroline Semionato Andrade e Helaine Nolasco Queiroz do Iepha, esta laje já estava pronta não havendo sido projetada para receber piso tabuado de madeira, conforme alegou a sra Ana Rita Caldas.

As alegações da sra Ana Rita são consistentes, uma vez que o piso de tábuas corridas exige barroteamento⁶ chumbado no contrapiso para assentamento das tábuas, aumentando a sua espessura. Além disso, a espessura do tabuado de madeira (entre 18 e 25 mm) é maior do que a do piso cerâmico (espessura média de 8 mm). Com isto haveria uma elevação do piso do segundo pavimento comprometendo a abertura das portas, algumas delas originais da construção.

⁶ O piso de tábua corrida pode ser instalado também através de fixação direta no contrapiso por meio de buchas plásticas, através colagem direto com adesivos apropriados ou ainda pela combinação das duas técnicas. A fixação nos barrotes chumbados no contrapiso é mais tradicional e costuma apresentar bons resultados. A fixação direta no contrapiso traz mais liberdade com relação as posições de fixação mas requer que esta camada de argamassa de cimento e areia tenha resistência suficiente para receber as buchas diretamente sem permitir que elas se soltem ou fiquem folgadas devido ao movimento natural da madeira. Já o uso de adesivos para colagem das tábuas requer uma excelente resistência superficial do contrapiso. Se o aplicador não domina as variações das técnicas de execução do contrapiso é melhor optar pela instalação dos barrotes. Neste caso eles devem ser colocados em conjunto com a aplicação do contrapiso.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

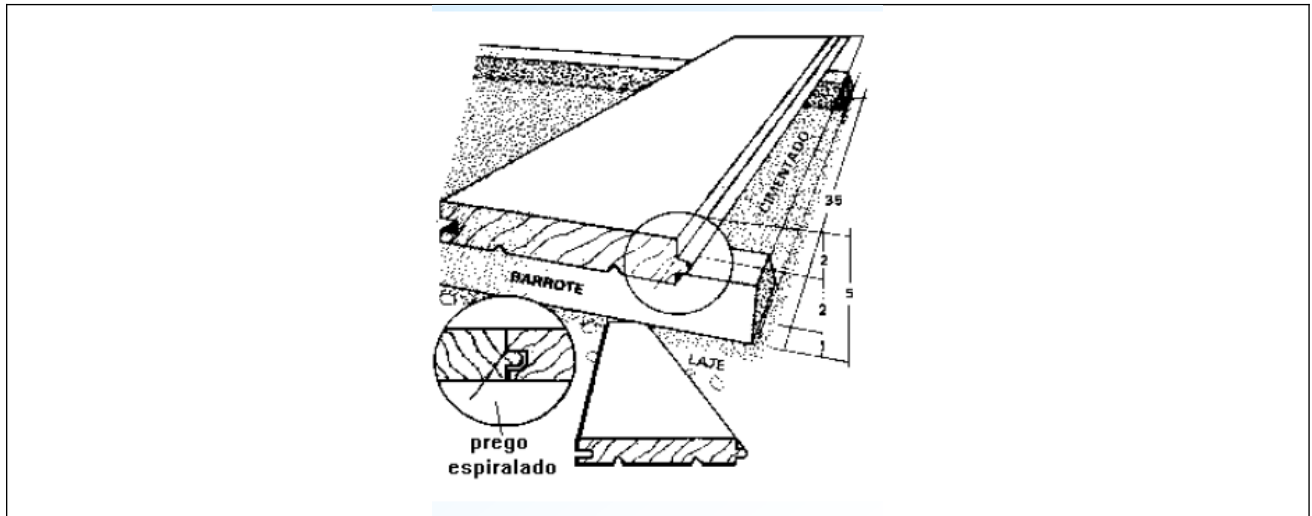


Figura 04 – Croqui de assentamento de piso de tábuas corridas.

Fonte: Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. Profs. Fernando H. Sabbatini, Luiz Sergio Franco, e Mercia M. S. B. de Barros, Silvio Burrattino Melhado, Vitor Levy Castex Aly.



Figuras 05 e 06 – Portas originais (de acesso ao segundo pavimento e de acesso à sacada) que seriam comprometidas em sua integridade com a elevação do piso.

A preocupação das técnicas do Iepha ao especificar o piso de tábuas corridas para revestimento do piso do segundo pavimento é pertinente, buscando resgatar as características do espaço antes da remoção do piso original, em tabuado de madeira. Entretanto, além da **tábua corrida a ser instalada não ser o material original**, poderia se configurar num **falso histórico**, conforme relata a à Carta de Atenas⁷:

⁷ A Carta de Atenas é o manifesto urbanístico resultante do IV Congresso Internacional de Arquitetura Moderna (CIAM), realizado em Atenas em 1933.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

“Nunca foi constatado um retrocesso, nunca o homem voltou sobre seus passos. As obras-primas do passado nos mostram que cada geração teve sua maneira de pensar, suas concepções, sua estética, recorrendo, como trampolim para sua imaginação, à totalidade de recursos técnicos de sua época. Copiar servilmente o passado é condenar-se à mentira, é erigir o "falso" como princípio, pois as antigas condições de trabalho não poderiam ser reconstituídas e a aplicação da técnica moderna a um ideal ultrapassado sempre leva a um simulacro desprovido de qualquer vida. Misturando o "falso" ao "verdadeiro", longe de se alcançar uma impressão de conjunto e dar a sensação de pureza de estilo, chega-se somente a uma reconstituição fictícia, capaz apenas de desacreditar os testemunhos autênticos, que mais se tinha empenho em preservar.”

Para as obras do segundo pavimento, o Iepha foi mais rigoroso, solicitando elaboração de projeto para aprovação prévia antes da execução das obras, exigindo a utilização do piso tabuado de madeira buscando resgatar o aspecto existente antes do início das obras, exigências estas que não ocorreram na reforma do primeiro pavimento, sob a alegação que o mesmo já se encontrava descaracterizado. **Houve o descumprimento do próprio Iepha às diretrizes para intervenções no Centro Histórico de Pitangui, que exige o envio de projeto para aprovação do Iepha em qualquer intervenção, interna ou externa, nos imóveis localizados na área tombada. O Iepha não exigiu a elaboração do projeto de restauração do primeiro pavimento, apenas do segundo. Entendo que a edificação deve ser analisada como um todo, devendo ser elaborado projeto único e completo para toda a edificação, utilizando os mesmos critérios de intervenção uma vez que se trata de uma única edificação, que deverá receber tratamento harmônico em todos os seus espaços.**

VII. Conclusões:

Percebe-se que houve, desde o início das obras uma série de desencontros, erros e desencontros entre os técnicos do Iepha e os responsáveis pela obra. Reconheço que o piso cerâmico instalado não foi o material mais adequado para o espaço em questão, principalmente com a utilização de duas tonalidades diferentes. Por sua vez trata-se de material contemporâneo, de cores neutras e de fácil manutenção, atendendo de uma certa forma às recomendações das Cartas Patrimoniais. Entretanto, o maior prejuízo se deu à comunidade de Pitangui com a descaracterização de um dos integrantes de seu acervo cultural, que perdeu os seus elementos autênticos, sendo a intervenção irreversível, não possibilitando resgatar as características anteriormente existentes.

Reverter o dano causado conforme solicitado na NT GAP 29/2010 com remoção do piso cerâmico e sua substituição por tabuado não trará o elemento original de volta, uma vez que o

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

piso retirado era de um material que não se encontra mais disponível no mercado, além de poder se configurar em um falso histórico, conforme dito anteriormente.

A remoção do piso cerâmico instalado no local causará vibrações podendo causar outros danos ao imóvel, como trincas nas alvenarias, quebra de vidros e até mesmo rompimentos na tubulação hidráulica, causando vazamentos. Além disso, conforme dito anteriormente, a instalação do piso tabuado de madeira acarretará uma elevação do piso, sendo necessário corte na parte inferior das portas para permitir abertura das mesmas. Com isto haverá intervenção em elementos originais ainda existentes, acarretando maior dano ao patrimônio protegido.

Há outras formas de compensar o dano causado ao imóvel. Poderá se exigir, por exemplo, a instalação junto ao hall de entrada do segundo pavimento de um memorial do antigo Clube Velho, contendo a história do mesmo e fotografias antigas da edificação e dos seus usuários, que deverá estar aberto ao público. Também poderá ser executada, em cumprimento às diretrizes traçadas para preservação do Centro Histórico de Pitangui, Placa Informativa a ser fixada na fachada do imóvel identificando o bem, seguindo o modelo indicado pelo Conselho de Patrimônio Cultural de Pitangui. A elaboração de uma cartilha de Educação Patrimonial também é uma das diretrizes de proteção e também poderá ser utilizada como forma de compensação ao dano causado.

VIII. Encerramento:

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2010.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CREA-MG 70833/D